



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 59 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 24.569,87 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

24.569,87

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário	
FUNCIONAL	04.122.0012.2054.0000	Secretaria de Obras e Serviços	24.569,87
ELEMENTO	3.3.90.93.00	RESTITUIÇÕES	
FONTE	02	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADOS	FR STN 2.701
COD. APLIC.	100 101	SE CV 265/2021 ACADEMIA	FICHA

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:

24.569,87

Fontes de Recurso

02 00 OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADOS

24.569,87

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de setembro de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade obter autorização legislativa para a restituição de saldo não utilizado do convênio 265/2021, firmado com a secretaria de esportes, para aquisição de academia ao ar livre conforme ofício anexo a esta justificativa.

Vista Alegre do Alto, 15 de setembro de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO



OFÍCIO: 0432/2025

DEMANDA: 004370

CONVÊNIO: 00265/2021

SESP-PRC-2021-00170-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA O JARDIM PAULISTA

Prezado Senhor,

O processo em epígrafe trata da transferência de recursos financeiros destinados a **AQUISIÇÃO PARA O JARDIM PAULISTA**, pactuado por meio de convênio firmado junto a esta Secretaria de Estado.

Ocorre que o convênio pende de regularização da Prestação de Contas e cumpre-nos solicitar o que segue:

1. – Conciliação Bancária:

- A partir da liberação do repasse até o saldo devolvido;
- A soma total de todos os valores da receita e de todos os valores das despesas não devem apresentar diferença;

1. – Cópia do extrato bancário de conta corrente e de aplicação financeira a partir da data de realização do repasse até o saldo final (atual).

2. – Recolher o valor de R\$ 2.692,63, referente a contrapartida não aplicada no convênio, através por meio da, conta do Fundo da Coordenadoria de Esportes conta corrente 139625-0, Agência 1897-X.

3. - Demonstrativo de Receita/Despesa:

- A partir da liberação do repasse até o saldo devolvido;
- A soma total de todos os valores da receita e de todos os valores das despesas não devem apresentar diferença;

1. – Saldo de recursos e de rendimento de aplicação financeira não utilizados deverão ser recolhidos aos cofres públicos através da conta do Fundo da Coordenadoria de Esportes conta corrente 139625-0, Agência 1897-X.

2. – Cópia do contrato Firmado com a empresa vencedora Ziober Brasil.

A instrução do TCE/SP nº 02/2016 reza que as providências destinadas ao acerto das contas devem ser realizadas em **IMEDIATO**, após o recebimento da comunicação das desconformidades.

Por oportuno, esclarecemos que silente a interessada quanto à correção das pendências apontadas, deriva-se a comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas, a inclusão no Cadin Estadual e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado.

Outrossim, solicitamos brevidade na correção das informações apontadas.

No ensejo, nossos protestos de estima e consideração.

Classif. Documental 001.01.05.006



SESPPAR2025001677DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO



São Paulo, na data da assinatura digital.

HELDER BURLE

Chefe de Seção

ANDRÉA SOUZA

Oficial Administrativo

São Paulo, 04 de Setembro de 2025

ANDREA SOUZA DA FONSECA

Oficial Administrativo
Grupo Tomada de Contas

HELDER BURLE DOS SANTOS

Assessor Técnico IV
Grupo Tomada de Contas



Assinado com senha por: ANDREA SOUZA DA FONSECA - 04/09/2025 às 14:07:44
Assinado com senha por: HELDER BURLE DOS SANTOS - 04/09/2025 às 14:10:04
Documento Nº: 4041697A5289160 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4041697A5289160>

Classif. Documental 001.01.05.006



SESPPAR2025001677DM